

|                |
|----------------|
| CL             |
| Data<br>9-8-82 |
| Secretaria     |



PL

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO**

|  |                                  |                             |
|--|----------------------------------|-----------------------------|
| <b>INTERESSADO/MANTENEDORA</b>   |                                  | <b>UF</b>                   |
| DEMEC/RS   |                                  |                             |
| <b>ASSUNTO</b>   |                                  |                             |
| Outros - Matrículas excedentes feitas nas Faculdades Canoenses<br>(of. 485/82)   |                                  |                             |
| <b>RELATOR: SR. CONS. LUIZ NAVARRO DE BRITTO</b>   |                                  |                             |
| <b>PARECER N.º</b> 396/82  | <b>CÂMARA OU COMISSÃO</b><br>CLN | <b>APROVADO EM</b> 03/08/82 |
|  |                                  | <b>PROCESSO N.º</b> 315/82  |
| <b>I - RELATÓRIO</b>   |                                  |                             |
| <p>O Senhor Secretario da Educação Superior do Ministério da Educação e Cultura submeteu a apreciação deste Conselho o processo 00315/82, em que a Delegacia do MEC no Rio Grande do Sul relata e solicita providencias face a irregularidade apuradas nas Faculdades Canoenses.</p> <p>Na informação de fls. 24 a 26, a DEMEC/RS relata os seguintes fatos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- as Faculdades Canoensarvinham praticando nos últimos anos singular rotina quanto ao numero de vagas preenchidas via Concurso Vestibular, sempre extrapolar do o permitido nos respectivos Pareceres e Decretos de Autorização de seus cursos;</li> <li>- tal fato, contudo, somente foi flagrado pelas equipes de supervisão desta DEMEC em 1981, ocasião em que 172 matriculas iniciais excedentes foram consideradas irregulares;</li> </ul> |                                  |                             |

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

- em decorrência desta situação, tramitou pertinente Processo (nº 217918/81) junto à SESu/CELENE , a qual acordou que tais matrículas podiam ser mantidas em caráter excepcional, medida esta que visava resguardar basicamente aos alunos, entretanto devia a Supervisão da DEMEC advertir a Instituição no sentido de respeitar as vagas iniciais autorizadas;
- tal providencia foi concretizada através do ofício DSAT nº 39/81, onde foi dada ciência a IES da decisão da CELENE/SESu/MEC, confirmando meridianamente que a mesma devia respeitar rigorosamente o numero de vagas iniciais autorizadas pelo Conselho Federal de Educação;
- entretanto, quando das verificações de rotina por parte da equipe de Supervisão desta DEMEC/RS do ingresso referente ao CV/82, novamente foi constatada matricula excedente, desta feita de 47 alunos, dos quais, no termo de visita nº 5/81, foi solicitado o imediatamente cancelamento de suas matrículas."

A Instituição em apreço, através de ofício datado de 22 de abril de 1982, confessa a irregularidade aludida, atribuindo-a ao vago "posicionamento de titulares de funções do MEC, e solicita o seguinte :

- "a)A análise do Termo de Visita nº 5/82 dos TAE/DEM-EC, a luz dos posicionamentos acima aludidos e que orientaram o critério adotado pelas FC no ingresso;
- b)Caso as vagas iniciais nao admitam excedentes, a permanência, em caráter de excepcionalidade, dos

alunos matriculados em 1982 além do limite de vagas iniciais oferecidas ;

- c) que após revisão conjunta entre TAE-DJE-MEC e FC, dos possíveis ingressos excedentes, questionados no Termo de Visita n- 5/82, seja estabelecido o número dos mesmos e a forma de solução.

Apreciando a solicitação acima, a DEMEC/RS assim se pronuncia na parte final de sua Informação 04/82:

Pede-se v<sup>é</sup>nia, no caso, para demonstrar, no limite do amparo legal, o interesse desta Delegacia em resguardar a posiç<sup>ã</sup>o dos alunos e sugerir, em consentindo na perman<sup>ê</sup>ncia dos mesmos, que seja a Instituiç<sup>ã</sup>o penalizada, descontando-se da mesma as vagas em quest<sup>ã</sup>o no pr<sup>ó</sup>ximo concurso vestibular, reestabelecendo a higidez do ingresso e minimizando os efeitos negativos de um fluxo anormal sobre as condiç<sup>õ</sup>es de ensino. "

## II - VOTO DO RELATOR

O processo trata de fatos j<sup>a</sup> comprovados pela DEMEC/RS e confessados pela Diretoria das Faculdades Canoenses. **Parec<sup>é</sup>** inadmicival o centenciamento da Instituiç<sup>ã</sup>o, no particular, considerando-se a facilidade de suas duvidas sobre "o conceito de vagas iniciais" e, sobretudo, a clareza do Of. DSAT n<sup>o</sup> 39 em que a FC foi advertida sobre a mat<sup>é</sup>ria.

A admiss<sup>ã</sup>o de quarenta e sete vagas, além das autorizadas por este Conselho, ou o exdruxulo mecanismo de "excedentes de 10 a 15% nos ingressos" n<sup>ã</sup>o pode ser tolerado por este Colegiado e deve ser punido.

Por outro lado, como bem acentua a DEMEC/RS, o Poder publico deve "resguardar a posição dos alunos" provocada pela Instituição.

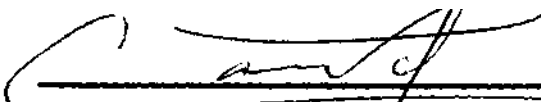
Sendo assim, voto no sentido de que este Conselho adote as seguintes providencias:

- a) convalidar o ingresso dos 47 alunos que excederam o numero de vagas autorizado pelo CFE;
- b) reduzir de 47 o numero total de vagas para o próximo concurso de vestibulares a ser realizado pelas Faculdades Canoenses. A DEMEC-RS devera acompanhar essa providencia e comunicar os resultados a este Colegiado;
- c) determinar as Faculdades Canoenses que encaminhe a este Conselho, no prazo de noventa dias, a reforma do seu Regimento Unificando, alterando todos os dispositivos que, por acaso, comportem duvidas sobre o numero de vagas iniciais ;
- d) ~~solicitar da DEMEC-RS que apure a denúncia efetuada pela Instituição FC, em seu Ofício 0485/82, sobre o "posicionamento público da PUCRS, através da imprensa, onde fixou os excedentes em 10%."~~

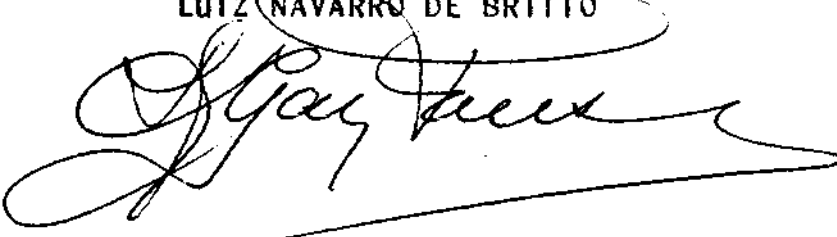
#### DECISÃO DA CÂMARA

A Camara de Legislação e Normas acompanhou o voto do Relator.

Brasília 2 de agosto de 1982

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Relator  
LUIZ NAVARRO DE BRITTO

  
\_\_\_\_\_

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Cântara.

Sala Barretto Filho, em 03 de agosto de 1982.

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)